



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.182 DE 11 DE JANEIRO DE 2011**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS  
A RECEBER MEDIANTE REPASSE  
EFETUADO PELO GOVERNO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS  
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com os Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção do Centro Comunitário no Jardim Cruzeiro do município de Agudos – SP.

**Art. 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de janeiro de 2011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal